



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI Nº 006/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAR ANTECIPAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A UMA DAS AGENCIAS BANCARIAS DE TRÊS PASSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILA MARIA BREITENBACH, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de antecipação de receita junto a uma das agências bancárias de Três Passos-RS, no valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Para a contratação da antecipação de receita de que trata o artigo primeiro da presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a indicar para penhora, como garantia, as transferências estaduais ou federais.

Art. 3º - O prazo para liquidação do contrato de antecipação de receita antes referido, será efetuado até o final do exercício administrativo de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reovagadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
AOS 10 DE JANEIRO DE 1994.


ZILA MARIA BREITENBACH
Vice-Prefeita em Exercício no
cargo de Prefeito Municipal.